



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria  
Campus Palmas  
Gabinete da Direção-Geral

## **EDITAL Nº 18/2023/PAL/REI/IFTO, DE 8 DE MARÇO DE 2023**

PROGRAMA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA PESQUISA - SYLMARA BARREIRA

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, seção 2, torna público o processo para seleção de projetos o Programa de Incentivo à Participação Feminina na Pesquisa do IFTO/Campus Palmas - Sylmara Barreira (Programa Sylmara Barreira), do *Campus Palmas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins em conformidade com o disposto a seguir:

### **1. DO EDITAL**

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas – IFTO-Palmas, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - DPPI, torna público o presente edital e convida as docentes e discentes do Campus Palmas interessadas a apresentarem propostas nos termos, aqui, estabelecidos;

1.2. Programa de Incentivo à Participação Feminina na Pesquisa do IFTO/Campus Palmas - Sylmara Barreira (Programa Sylmara Barreira) é um programa voltado para a iniciação à pesquisa e ao desenvolvimento científico de docentes e estudantes do sexo feminino ou que se identifiquem com o sexo feminino, cis ou trans do ensino técnico integrado ao médio, proeja subsequente e dos cursos superiores do IFTO/Campus Palmas.

1.3. O programa segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

1.3.1. Resolução Normativa RN-017/2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/7/2006, Seção 1, página 11, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no país

1.3.2. Resolução Normativa RN-015/2013, publicada no DOU de 12/4/2013, Seção 1, página 7, tabela de valores de bolsa e taxas no país;

1.3.3. Portaria SETEC n.º 58, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;

1.3.4. Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

1.3.5. Portaria CNPQ nº 1.237, DE 17 de Fevereiro de 2023 que regulamenta os atos Normativos que estabelecem as normas gerais e específicas para concessão e implementação de bolsas no País, e nos termos da motivação constante do Processo nº 01300.002087/2023- 32, ad referendum da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1. São objetivos do Programa Sylmara Barreira:

2.1.1. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa ao propiciar interação transformadora entre a unidade Palmas do IFTO e outros setores da sociedade.

2.1.2. Promover e credibilizar a representatividade da participação de mulheres ou pessoas que se autodeclararam institucionalmente com o sexo feminino, cis ou trans do IFTO/Campus Palmas em projetos de pesquisa, como uma política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.1.3. Conceder auxílio financeiro, por meio de bolsas de pesquisa, às estudantes bolsistas, a fim de fomentar projetos de pesquisa e de servidoras pesquisadoras do IFTO-Palmas, como uma ação afirmativa que visa à ampliação da participação feminina na liderança e desenvolvimento de projetos de pesquisa.

2.1.4. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de incentivo à participação de pesquisadoras no desenvolvimento de pesquisa científica, perpassando por todos os níveis de ensino.

## 3. MODALIDADE

### 3.1. Serão disponibilizadas bolsas em 6 (seis) nas modalidades, a saber:

3.2. Programa de Incentivo à Pesquisa Feminina Júnior– PIPFEM-Jr., que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre as docentes e as estudantes de cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes ao ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica dos estudantes do nível médio.

3.3. Programa de Incentivo à Pesquisa Feminina– PIPFEM, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre as docentes e as estudantes dos cursos e superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;

3.4. Programa de Incentivo à Pesquisa Feminina- Pós graduação– PIPFEM-Pós, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre as docentes e as estudantes dos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;

## 4. TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

4.1. Os projetos deverão abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância e/ou a necessidade da pesquisa e que estejam relacionados a todas as áreas do conhecimento desenvolvidas no IFTO/Campus Palmas.

## 5. DOS REQUISITOS

5.1. A equipe deve ser composta por uma docente (SERVIDORA), na qualidade de orientadora e, uma estudante-bolsista. Além da estudante-bolsista, a equipe poderá ter até 3 (três) estudantes voluntárias.

### 5.2. São requisitos da orientadora:

5.2.1. não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5.2.2. dispor de carga horária para orientar o estudante no desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

- 5.2.3. apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- 5.2.4. ser docente do quadro efetivo do IFTO, em exercício.
- 5.3. São requisitos da estudante bolsista:
  - 5.3.1. estar regularmente matriculada em cursos do IFTO-Campus Palmas compatíveis com a modalidade da bolsa, e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como discente regular;
  - 5.3.2. apresentar currículo Lattes atualizado no ano de submissão, antes da data de submissão da proposta.;
  - 5.3.3. não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV);
  - 5.3.4. ser indicado por apenas uma orientadora;
  - 5.3.5. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso superior; ou ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso pós-graduação lato sensu e stricto sensu; ou ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso técnico de nível médio;
- 5.4. São requisitos da proposta de Projeto de Projeto de Pesquisa:
  - 5.4.1. evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
  - 5.4.2. possuir mérito científico e relevância social;
  - 5.4.3. apresentar viabilidade técnica e econômica;
  - 5.4.4. descrever as metas/objetivos específicos detalhando as atividades mensais e carga horária de dedicação ao projeto dos membros da equipe. Caso haja atividades que excedam o período de um mês, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;
  - 5.4.5. descrever no item metas/objetivos específicos, atividade relativa às entregas do relatório parcial e do relatório final;
  - 5.4.6. ter período de execução equivalente ao período de concessão da bolsa;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

- 6.1. São obrigações da orientadora:
  - 6.1.1. orientar, acompanhar e apoiar o estudante bolsista quanto às atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica e, quando possível, apoiar as exposições dos trabalhos realizados e estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do estudante, nos eventos científicos do IFTO;
  - 6.1.2. incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;
  - 6.1.3. manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
  - 6.1.4. solicitar, por escrito, a substituição da estudante ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: reprovação em componente curricular, vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso, falecimento ou obtenção de bolsa de outras fontes;
  - 6.1.5. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo VII), de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador (Anexo III), via Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, sob pena de interrupção do pagamento da bolsa em caso de não apresentação do relatório parcial;

- 6.1.6. realizar em até 5 (cinco) dias o registro das atividades no SUAP após a sua execução, com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
  - 6.1.7. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o estudante de Iniciação Científica;
  - 6.1.8. incluir o nome da bolsista e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações provenientes do projeto;
  - 6.1.9. elaborar relatório, no caso de desistência ou substituição, juntamente com a estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;
  - 6.1.10. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
  - 6.1.11. primar pela segurança e saúde das participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO, diante do quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
  - 6.1.12. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.
- 6.2. São obrigações da estudante bolsista:
- 6.2.1. seguir as determinações da orientadora no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);
  - 6.2.2. dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;
  - 6.2.3. incluir o nome da orientadora e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;
  - 6.2.4. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
  - 6.2.5. ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculada;
  - 6.2.6. ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;
  - 6.2.7. realizar as atividades definidas pela orientadora, sob pena de ser substituída ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;
  - 6.2.8. enviar, juntamente com a orientadora, os relatórios parcial e final (Anexo VII) das atividades desenvolvidas, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador (Anexo II), sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;
  - 6.2.9. solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;
  - 6.2.10. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;
  - 6.2.11. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;
  - 6.2.12. apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa, em Evento de Iniciação Científica realizado pelo IFTO;
  - 6.2.13. devolver à instituição financiadora da bolsa (IFTO ou outras instituições de apoio à pesquisa), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6.2.14. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

6.3. São da competência e responsabilidade do Comitê Científico:

6.3.1. realizar a análise documental (pré-seleção dos projetos submetidos), observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

6.3.2. análise do mérito técnico-científico, cultural e social do projeto e do plano e cronograma de trabalho;

6.3.3. análise da adequação orçamentária;

6.3.4. apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma do processo de seleção ( Anexo I).

6.4. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

6.4.1. designar o avaliador ad hoc responsável pela avaliação do mérito técnico-científico, cultural e social do projeto

6.4.2. realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;

6.4.3. acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;

6.4.4. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata à coordenadora/orientadora do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

6.4.5. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

6.4.6. providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa no Comitê Científico.

## 7. DAS BOLSAS

7.1. Serão selecionados projetos de Pesquisa financiados com recursos fornecidos pelo IFTO-Palmas, fazendo jus ao benefício de bolsa paga ao estudante bolsista (natureza de despesa - 33.90.18.00) mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, durante o período de 6 meses.

7.2. A destinação das bolsas será feita em conformidade com o Quadro 1 de Distribuição das bolsas dos projetos selecionados, sendo limitada a 1 (uma) bolsa por projeto para a bolsista indicada pela coordenadora/orientadora.

7.3. Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq;

a) Modalidade PIPFEM Pós- graduação: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

b) Modalidade PIPFEM: R\$ 700,00 (setecentos reais)

c) Modalidade PIPFEM Júnior: R\$ 300,00 ( trezentos reais)

7.4. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outras estudantes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais estudantes.

7.5. Caso haja a possibilidade da ampliação do número de bolsas, serão contemplados projetos de até então não contemplados pela quantidade de bolsas, desde que tais projetos não tenham sido eliminados; neste caso, observar-se-á a classificação entre os projetos.

7.6. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFTO.

7.7. A perda do vínculo da orientadora ou da bolsista com o IFTO/Campus Palmas, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e a

suspensão da continuidade da orientação.

7.8. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

## 8. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão é de responsabilidade da coordenadora/orientadora e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, os quais poderão ser acessados através do endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, compreendendo os itens a seguir:

- a) Unidade da coordenadora/orientadora e o título do projeto;
- b) "Dados do Projeto": Período de execução: **08/05/23 a 08/11/23**; Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (caso seja membro de grupo de pesquisa); Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);
- c) Descrição/Partes do projeto: Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral e Objetivos Específicos, Metodologia (da execução do projeto), Acompanhamento e Avaliação do Projeto (durante a execução), Resultados Esperados e Referências);
- d) na aba "Equipe": adicionar estudante(s) participante(s) da equipe do projeto;
- e) na aba "Metas/Objetivos Específicos": apresentar cronograma de trabalho descrevendo as atividades, indicando a coordenadora/orientadora como responsável e integrantes da atividade;
- f) na aba "Plano de Aplicação": apresentar a memória de cálculo com a quantidade e valor unitário da bolsa em conformidade com o estabelecido no item 7;
- g) na aba "Plano de Desembolso": apresentar os desembolsos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;
- h) na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo da orientadora e entrar em contato com a DPPI, através do e-mail [dppi.palmas@ifto.edu.br](mailto:dppi.palmas@ifto.edu.br), em caso de inconsistência antes do envio da proposta. A DPPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o envio da proposta.

8.1.1. O período de cumprimento de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades.

8.1.2. No cronograma de trabalho, na aba "Metas/Objetivos Específicos", criar atividades específicas para a entrega de dois relatórios, um parcial e outro final;

8.1.3. É obrigatório o registro das atividades para os estudantes, conforme nível de ensino, para que seja gerado o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e certificação.

8.1.4. A docente não poderá submeter propostas iguais para este edital. Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.1.5. A coordenadora poderá submeter mais de uma proposta, porém apenas uma proposta poderá ser aprovada.

## 9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

9.1.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos nos itens 5 – dos requisitos – e 8 – da

inscrição e submissão da proposta;

9.1.2. Seleção, de caráter classificatório, consiste na avaliação da produção acadêmica da pesquisadora proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica da docente proponente e a respectiva pontuação constam no Anexo III do presente edital;

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam no Anexo IV do presente edital.

9.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo Comitê Científico do Campus.

9.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada por um avaliador ad hoc e pelo comitê científico do Campus Palmas, designado, via SUAP, pela DPPI. A nota do mérito do projeto será a média entre as notas do ad hoc e do Comitê Científico.

9.6. Caso a diferença entre as notas da avaliação do mérito do projeto seja igual ou superior a 3, um novo avaliador ad hoc será consultado.

9.7. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

a) 30% (trinta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica da docente proponente. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todas as coordenadoras/orientadoras de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} * 10}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

**Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes**

b) 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa. As notas deste montante serão calculadas, nas modalidades PIPFEM-Pós, PIPFEM e PIBFEM-Jr., a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{10}$$

9.8. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) maior pontuação no mérito científico da proposta;
- b) maior pontuação da produção acadêmica do proponente;
- c) sorteio.

9.9. A classificação dos projetos, conforme Quadro 1 abaixo, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, porém o projeto que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima do mérito do projeto de iniciação científica será eliminado.

9.10. Quadro 1. Distribuição das bolsas dos projetos selecionados por unidade:

9.10.1. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

9.10.2. orientadora ser integrante de grupo de pesquisa certificado pelo IFTO;

9.10.3. maior pontuação no mérito científico da proposta;

9.10.4. maior pontuação da produção acadêmica da proponente;

9.10.5. sorteio.

#### **Quadro 1. Distribuição das bolsas dos projetos selecionados por modalidade.**

<b>Modalidades</b>	<b>Vagas</b>
--------------------	--------------

PIPFEM-Pós	1
PIPFEM	2
PIPFEM-Jr	2

## 10. DA APRESENTAÇÃO

Apenas os projetos Aprovados ou Classificados, e desenvolvidos serão submetidos a apresentação dos resultados em evento Científica promovido pelo do Campus Palmas.

10.1. As datas, horários e locais para apresentação dos resultados dos projetos serão definidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas e divulgados antecipadamente por meio do site institucional.

10.2. Os projetos da categoria Artigo Científico serão apresentados sob a forma de pôster (estes deverão ser confeccionados com 120 x 90 cm) em horário e local definidos previamente pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas, devendo permanecer no período de exposição pelo menos 1 (um) dos membros.

10.3. Os projetos das demais categorias serão expostos e demonstrados em locais e horários previamente definidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas e pelo menos 1 (um) dos membros deve permanecer no stand de demonstração por todo o período do evento.

10.4. O Campus Palmas não assume responsabilidade de fornecer nenhum tipo de material necessário para apresentação dos trabalhos.

10.5. O transporte, a montagem, a manutenção e a desmontagem dos materiais expostos serão de responsabilidade exclusiva dos participantes do projeto.

10.6. A utilização de equipamentos e laboratórios será condicionada ao acompanhamento do professor orientador, o qual ficará responsável pelos equipamentos e laboratórios. A utilização deve ser prevista no projeto submetido.

10.7. As apresentações dos trabalhos serão avaliadas pela Comissão de Avaliação dos Projetos.

10.8. Os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos farão a avaliação das apresentações dos projetos durante o período do evento, em horários previamente definidos pela Comissão Organizadora do evento.

## 11. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

11.1. Após a publicação dos resultados, a orientadora/coordenadora do projeto deverá enviar, pelo SUAP, através da aba "Equipe" → "Gerenciar Anexos", os seguintes documentos, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de eliminação:

11.1.1. termo de compromisso da estudante bolsista (Anexo V/ SUAP);

11.1.2. termo de compromisso da estudante voluntária, se houver (Anexo VI/ SUAP);

11.1.3. autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de discente menor de idade (Anexo VIII);

11.1.4. comprovante de matrícula da estudante do estudante bolsista e voluntária, se houver;

11.1.5. histórico escolar da estudante.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A submissão no âmbito deste edital supõe o consentimento de todas as disposições contidas nele.



12.2. Os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e/ou pelo SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

12.3. Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail [dppi.palmas@ifto.edu.br](mailto:dppi.palmas@ifto.edu.br).

12.4. Os recursos contra o resultado da pré-seleção e o resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa" → "Projetos" → "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

12.5. Os documentos do cronograma do Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador (Anexo II) devem ser enviados pelo SUAP e anexados na aba "Equipe" → "Gerenciar Anexos".

12.6. Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo da orientadora após o envio da proposta.

12.7. Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

12.8. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cuja proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

12.8.1. cometer ato ilícito;

12.8.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

12.9. São de inteira responsabilidade da proponente:

12.9.1. as informações prestadas em sua submissão;

12.9.2. o conhecimento das publicações da DPPI no âmbito deste edital.

12.10A DPPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização, de qualquer natureza.

12.11. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

12.12. Em caso de dúvidas, os candidatos devem se reportar à DPPI pelo e-mail [dppi.palmas@ifto.edu.br](mailto:dppi.palmas@ifto.edu.br) ou pelo telefone 63 3229-4000.

12.13. Os casos omissos serão analisados pela DPPI.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI  
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 03/03/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1910035** e o código CRC **8535A393**.

## **ANEXOS**

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE HABILITAÇÃO E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DA PROPONENTE

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DA ESTUDANTE BOLSISTA

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DA ESTUDANTE VOLUNTÁRIA

ANEXO VII - RELATÓRIO DO PROJETO DE PESQUISA

ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAR DO PROJETO

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090 Palmas/TO — 63 3236-4000

portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23236.003382/2023-60

SEI nº 1910035